



DESPACHO-DG - 47452024
(relativo ao Processo 59512024)
Código de validação: E112B8A64B

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, por meio do MEMO-CSG-3062024, solicita autorização para abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA** para os prédios onde funcionam as seguintes Promotorias de Justiça: **Açailândia, Araiases, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, Codó, Coroatá, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís e Timon**, no valor total anual estimado de R\$ 4.986.114,81 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme documentação anexa.

Nos autos constam as manifestações da **Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC**, pela inexistência de impedimentos ao prosseguimento do feito, conforme PTC-ACI-7062024, e da **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, de acordo com o DESPACHO-SAEF-23062024, no qual opina favoravelmente à instauração do competente certame licitatório.

Quanto a pretendida demanda, na instrução processual, a **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, por meio do DESPACHO-COF-15362024, informou o seguinte:

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, **o montante de até R\$ 5.297.171,32 para o item vigilância armada**, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 281.495,77.



Ante o exposto:

1. Considerando o teor do DESPACHO-CPL-5662024, oriundo da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torno sem efeito o DESPACHO-DG-44862024;
2. Tendo em vista as informações contidas nos autos, AUTORIZO a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente certame licitatório.
3. Visando o prosseguimento do feito, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 11/07/2024 às 16:41 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **11 de Julho de 2024 às 16:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-47452024, **Código de Validação:** E112B8A64B.